



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.046, DE 14 DE JULHO DE 2026

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/07/26
Riquieiro

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal, altera a Lei nº 1.204/2004 e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público:

- I – 02 (duas) vagas de Auxiliar Legislativo;
- II – 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - O cargo de **Auxiliar Legislativo** possui como atribuição o auxílio integral às atividades dos cargos de Agente Administrativo e Agente Legislativo, conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** possui atribuições voltadas à manutenção, limpeza, conservação e suporte operacional, seguindo a linha funcional do cargo de Agente de Serviços, conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A estrutura de carreira dos cargos ora criados obedecerá aos critérios de Progressão Vertical (por escolaridade) e Progressão Horizontal (por tempo de serviço e desempenho), cujos valores e referências estão consolidados no **Anexo I** desta Lei.

Art. 5º - Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei as disposições gerais contidas na Lei nº 1.204/2004 e suas alterações posteriores, no que não conflitam com a presente norma.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
digital por LUCAS DE
GARCIA:09521789
SOUZA
662 GARCIA:09521789662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 14 de julho de 2026.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:09521789 digital por LUCAS DE
662 SOUZA
GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO I

Câmara Municipal de Liberdade – MG – VAGAS E REQUISITOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL					
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	PROVIMENTO	INICIAL (UPV)	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR LEGISLATIVO I	02	Ensino Médio Completo	Efetivo	33 UPV	30 Horas
AUXILIAR LEGISLATIVO II		Ensino Superior Completo		45 UPV	
AUXILIAR LEGISLATIVO III		Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>		55 UPV	
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	PROVIMENTO	INICIAL (UPV)	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01	Ensino Fundamental Completo	Efetivo	30 UPV	30 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II		Ensino Médio Completo		40 UPV	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III		Ensino Superior Completo		50 UPV	

Câmara Municipal de Liberdade - MG Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos	
Descrição dos Cargos (Inclusão de Cargos)	
AUXILIAR LEGISLATIVO	Cargo de natureza administrativa e legislativa, cujo desempenho envolve o suporte direto e integral às atividades dos Agentes Administrativos e Legislativos. O ocupante do cargo atua na execução de rotinas de apoio em processos legislativos, atendimento ao público, organização documental e suporte logístico às sessões plenárias e reuniões de comissões, exigindo-se conhecimentos em informática e redação oficial.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Cargo de natureza operacional e elementar, voltado à manutenção da infraestrutura física da Câmara Municipal. O desempenho envolve atividades de limpeza, conservação, copa, suporte em eventos e movimentação de materiais, garantindo a higiene e a organização dos ambientes de trabalho e atendimento ao cidadão.

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:0952
1789662

Assinado de
forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789
662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Câmara Municipal de Liberdade - MG - PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (UPV's)									
Cód. Nível	Cargo/Classe	Nº de Vagas	Referência Progressão Horizontal						
			Inicial (A)	B	C	D	E	F	G
AL-01	AUXILIAR LEGISLATIVO I	02	33,0	36,30	39,93	43,92	48,31	53,15	58,46
AL-02	AUXILIAR LEGISLATIVO II		45	49,50	54,45	59,90	65,89	72,48	79,73
AL-03	AUXILIAR LEGISLATIVO III		55	60,50	66,55	73,21	80,53	88,58	97,44
Cód. Nível	Cargo/Classe	Nº de Vagas	Referência Progressão Horizontal						
			Inicial (A)	B	C	D	E	F	G
ASG-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01	30	33,0	36,30	39,93	43,92	48,31	53,14
ASG-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II		40	44,00	48,40	53,24	58,56	64,42	70,86
ASG-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III		50	55,00	60,50	66,55	73,21	80,53	88,58

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I – AUXILIAR LEGISLATIVO:

- Prestar auxílio direto aos Agentes Administrativos e Legislativos na instrução de processos e expedientes;
- Redigir, sob orientação, ofícios, memorandos, editais e demais documentos de redação oficial;
- Organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital de leis, resoluções e decretos legislativos;
- Realizar o protocolo de documentos, petições e projetos de lei, garantindo o fluxo processual interno;
- Prestar atendimento ao público e aos parlamentares, fornecendo informações sobre o andamento de proposições;
- Auxiliar na montagem da pauta e na organização logística das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662
Assinado de forma
digital por LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521789662

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- Operar sistemas de informática, softwares de gestão legislativa e equipamentos de escritório;
- Colaborar na organização de eventos, audiências públicas e reuniões das Comissões Permanentes;
- Realizar serviços externos de entrega e coleta de documentos junto a órgãos públicos e entidades;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou chefia imediata.

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Executar a limpeza e higienização diária de todas as dependências da Câmara Municipal (plenário, gabinetes, banheiros e áreas comuns);
- Preparar e servir café, água e lanches em reuniões, sessões e eventos oficiais da Casa;
- Zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios de copa e limpeza;
- Controlar o estoque e solicitar a reposição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios;
- Realizar a coleta e o descarte adequado do lixo produzido nas dependências da Câmara;
- Auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos e materiais de carga e descarga;
- Verificar o fechamento de portas, janelas e o desligamento de luzes e aparelhos ao final do expediente;
- Prestar suporte na organização física do plenário para a realização de sessões e eventos;
- Executar pequenos serviços de manutenção e conservação predial que não exijam especialização técnica;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:0952178 digital por LUCAS DE
SOUZA
9662 GARCIA:09521789662